



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 31/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA O PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, com base na Portaria nº 159, de 15 de agosto de 2017, que altera a Portaria nº 82, de 17 de abril de 2017, que regulamenta o Parfor, disponível no endereço eletrônico <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/20042017-Portaria-82-REGULAMENTO-DO-PROGRAMA-PARFOR.pdf>, torna público o Edital IFRS - nº 31/2019.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão de Seleção designada pela Pró-reitoria de Ensino do IFRS, presidida pela Coordenação Institucional do PARFOR IFRS – *Campus* Bento Gonçalves, e ocorrerá conforme cronograma disposto no Item 3 do presente Edital.

1.2 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à seleção.

1.3 O presente Processo Seletivo tem por objetivo selecionar docentes para atuar no curso de Licenciatura em Pedagogia - *Campus* Bento Gonçalves.

1.4 As publicações deste edital estarão disponíveis em <https://ifrs.edu.br/bento/>

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas estão distribuídas conforme o(s) Componente(s) Curricular(es) apresentados no quadro a seguir:

| Componente Curricular | CH | Vagas | Formação Exigida |
|--|-----|-------|--|
| PED.PARFOR.14 - Abordagens Teórico-metodológicas De Arte-educação I(66H) | 66h | 1 | Licenciatura em Artes Visuais ou Pedagogia e Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na área ou afins. |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

| | | | |
|--|-----|---|--|
| PED.PARFOR.15 - Educação, Gênero E Sexualidade(33H) | 33h | 1 | Licenciatura em Ciências Sociais ou História ou Filosofia ou Sociologia ou Pedagogia e Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na área ou afins. |
| PED.PARFOR.16 - Teorias Do Currículo(66H) | 66h | 1 | Licenciatura em Pedagogia e Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na área ou afins. |
| PED.PARFOR.17 - Estudos Em Educação Infantil(33H) | 33h | 1 | Licenciatura em Pedagogia, e Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na área ou afins. |
| PED.PARFOR.18 - Abordagens Teórico-metodológicas Da Linguagem I(66H) | 66h | 1 | Licenciatura em Pedagogia ou Letras e Especialização, Mestrado e/ou Doutorado na área ou afins. |

2.2 Havendo necessidade de ampliação das vagas, a mesma será informada através de comunicado no momento da divulgação dos classificados e seguirá a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

3 DO CRONOGRAMA

| Nº | Evento | Datas e horários |
|----|--|----------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 05/06/2019 |
| 2 | Período de inscrições | 09/06 a 14/06/2019 |
| 3 | Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas | Até 19/06/2019 |
| 4 | Recursos quanto à homologação da listagem preliminar | 20/06/2019 (Até 16h) |
| 5 | Publicação da listagem final das inscrições homologadas | 21/06/2019 |
| 6 | Seleção | 24/06/2019 |
| 7 | Publicação da listagem preliminar de classificados e suplentes | Até 25/06/2019 |
| 8 | Recursos quanto à listagem de classificados e suplentes | 26/06/2019 (Até 16h) |
| 9 | Publicação da listagem final de classificados e suplentes | Até 28/06/2019 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

3.1 Havendo a necessidade de chamadas adicionais, estas serão divulgadas na página <https://ifrs.edu.br/bento/>

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar ao e-mail parfor.bento@ifrs.edu.br os documentos indicados no **item 6** deste Edital.

4.1.1 Os documentos indicados no item 6 do Edital deverão ser encaminhados em **um único arquivo, em formato PDF**.

4.1.2 Caso o arquivo exceda 25 MB poderá ser encaminhado novo e-mail, com outro arquivo, **em formato PDF**, especificando que se trata de complementação.

4.2 Horário das inscrições: das 00h do dia 09/06/2019 às 23h59min do dia 14/06/2019.

4.3 A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação.

4.4 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

4.5 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem a qualquer um dos dispositivos do item 4.

4.6 Para realizar a inscrição, o candidato deverá atualizar previamente seu currículo na Plataforma Eletrônica da Capes, disponível em <http://freire.capes.gov.br>, com todas as informações referentes a sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

5 REQUISITOS

5.1 Atuar como docente, em sala de aula, da Rede Federal e Tecnológica.

5.1.1 Não estar afastado/licença das atividades docentes durante o semestre em que ocorrerem as aulas no Parfor.

5.2 Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento do componente curricular em que atuará.

5.3 Para a vaga de Professor Formador I (bolsa no valor de R\$ 1.300,00), possuir o título de doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério superior ou na educação básica. **(Conforme Portaria 159, de 15 de agosto de 2017, que altera Portaria 82, de 17 de abril de 2017).**

5.4 Para a vaga de Professor Formador II (bolsa no valor de R\$ 1.100,00), possuir o título de pós-graduação *lato sensu* e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério. **(Conforme Portaria 159, de 15 de agosto de 2017, que altera Portaria 82, de 17 de abril de 2017).**

5.5 Assinar termo de compromisso, a ser disponibilizando posteriormente à divulgação do resultado final da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5.6 É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas com qualquer outro Programa da CAPES ou de agência nacional, bem como dos Programas que tenham por base a Lei n. 11.273/2006.

5.7 TER DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NAS QUINTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS À NOITE E AOS SÁBADOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE.

5.8 Possuir seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Eletrônica da Capes, disponível em <http://freire.capes.gov.br>, com todas as informações referentes a sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação exigida para a validação da inscrição dos candidatos que se enquadram no item 5 do presente Edital:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida pelo candidato, compatível com o documento de identificação.
- b) Cópia do diploma de graduação.
- c) Para aqueles que se candidatarem à vaga de Professor Formador I (bolsa no valor de R\$ 1.300,00), diploma do título de mestre ou doutor e comprovante(s) de experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério.
- d) Para aqueles que se candidatarem à vaga de Professor Formador II (bolsa no valor de R\$ 1.100,00), diploma do título de pós-graduação *lato sensu* e comprovante(s) de experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério.
- e) Currículo Lattes atualizado e com **documentação comprobatória, dos últimos 5 anos, dos itens referidos no Anexo II.**
- f) Anexo II devidamente preenchido, indicando a paginação da documentação comprobatória do Currículo Lattes.
- g) Declaração certificando que o/a candidato/a exerce o cargo de professor/a e está em pleno exercício da docência em sala de aula;

7 DO DEFERIMENTO

7.1 Serão deferidas as inscrições que atendam às exigências deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada através de análise de currículo e a classificação dar-se-á obedecendo a pontuação em ordem decrescente obtida pelo candidato por meio da análise dos títulos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

especificados na Tabela de Pontuação constante neste Edital (Anexo II) e devidamente documentados.

8.2 No caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação em título acadêmico;
- c) maior pontuação em experiência docente na Educação Básica das redes estaduais e municipais de educação.
- d) maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- e) maior pontuação em experiência docente no componente curricular a que se candidata.

8.3 O programa formará um banco de reserva por ordem de classificação neste Edital, sem limite do número de currículos de docentes, para eventual vacância durante o semestre letivo. Nesse caso, será divulgado na página <https://ifrs.edu.br/bento/> e via e-mail disponibilizado na ficha de inscrição do candidato a ser chamado.

9 DAS BOLSAS

9.1 Professor Formador I – a ser paga no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

- a) Ser docente do quadro efetivo da IES.
- b) Ter sido selecionado pela IES.
- c) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar.
- d) Possuir o título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério. **(Conforme Portaria 159, de 15 de agosto de 2017, que altera Portaria 82, de 17 de abril de 2017).**
- e) Assinar termo de compromisso, a ser disponibilizando posteriormente à divulgação do resultado final da seleção.

9.2 Professor Formador II – a ser paga no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

- a) Ser docente do quadro efetivo da IES.
- b) Ter sido selecionado pela IES.
- c) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar.
- d) Possuir o título de pós-graduação *lato sensu* e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério. **(Conforme Portaria 159, de 15 de agosto de 2017, que altera Portaria 82, de 17 de abril de 2017).**
- e) Assinar termo de compromisso, a ser disponibilizando posteriormente à divulgação do resultado final da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

9.3 A quantidade de quotas de bolsas de professor formador em cada IES será calculada com base na carga horária do curso e no número de turmas, sendo disponibilizada conforme o calendário do curso. Para o cálculo, serão utilizadas as fórmulas explicitadas no Artigo 47 da Portaria 82, de 17 de abril de 2017, que regulamenta o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.

9.4 A participação no Parfor na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

10 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR I E II

10.1 Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos.

10.2 Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos.

10.3 Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao Parfor.

10.4 Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do Parfor.

10.5 Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos.

10.6 Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

10.7 Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso e o Local, os procedimentos metodológicos de avaliação.

10.8 Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao Parfor.

10.9 Auxiliar o Coordenador Geral, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias.

10.10 Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.

11 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.2 O Professor Formador deverá entregar no encerramento do Componente Curricular o Diário de Classe, relatório de desempenho dos alunos, bem como relatório das atividades realizadas no semestre.

11.3 O candidato que não tiver disponibilidade para atender ao cronograma das aulas poderá ser substituído.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

11.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de professores formadores e pela Pró-reitoria de Ensino.

JÚLIO XANDRO HECK (*)
Reitor *pro tempore* do IFRS
Portaria Nº 465 de 18/05/2018
Publicado no DOU de 18/05/2018

(*) O documento original encontra-se assinado no Gabinete do Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I

| |
|---|
| Nome completo do(a) candidato(a): |
| Data de nascimento: |
| Componente curricular a que se candidata (escolher apenas um): |
| Matrícula (SIAPE) do candidato(a), quando houver: |
| Endereço Rua: _____ Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____ |
| Fone residencial: () _____ Celular: () _____ |
| E-mail: |
| CPFº: _____ |
| RG: _____ |
| Órgão de Expedição: _____ |
| Data de Expedição: _____ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

| Requisitos | Documentação Comprobatória Currículo Lattes (Indicar a página do arquivo único) | Pontos |
|--|--|--|
| Docente efetivo do IFRS, lotado no <i>campus</i> de oferta do Curso. | Página _____ | 5 |
| Docente efetivo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. | Página _____ | 4 |
| Doutorado na área exigida. | Página _____ | Até 4 |
| Mestrado na área exigida. | Página _____ | Até 3 |
| Especialização na área exigida. | Página _____ | Até 3 |
| Publicação de artigos, capítulos de livros e livros nos últimos 5 anos com ISSN ou ISBN. | Página _____ | 0,4 cada |
| Publicação de trabalhos completos em anais nos últimos 5 anos. | Página _____ | 0,3 cada |
| Experiência no componente curricular a que se candidata. | Página _____ | 1 ponto por semestre. |
| Experiência docente no Ensino Superior. | Página _____ | 1 ponto por cada semestre de atuação até o limite de 10 anos. |
| Experiência mínima de 3 anos na docência da Educação Básica. | Página _____ | 1 ponto por cada semestre de atuação até o limite de 10 anos (a contar a partir dos 3 anos). |